

Termo de Referência - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SECOT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses de acordo com a lei nº 13.303 de 2016, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e entorno, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender às necessidades dos usuários e funcionários da CEASA-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os veículos próprios desta Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF possuem mais de 7 (sete) anos de uso, o que consequentemente geram altos custos de manutenção, bem como a parada recorrente desses equipamentos, prejudicando os trabalhos desenvolvidos pelos servidores, assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores.

2.2. Assim, o objeto desta contratação visa atender à necessidade da CEASA-DF em seus trabalhos secundários: proporcionar recursos para a execução das atividades de manutenção e serviços sociais desta empresa, dos serviços administrativo, da movimentação de bens e documentos e do transporte de diretores e convidados, com segurança e privacidade.

2.3. Nestas primeiras linhas tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

2.4. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, que é atendida, por veículos que vem trazendo despesas e uma lentidão nos serviços a serem executados .

2.5. Ademais, as atividades da CEASA-DF ocorrem nas zonas rurais e urbanas demandando veículos com uma motorização superior aos chamados 1.0.

2.6. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Setores da CEASA-DF, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

2.7. Desta forma, visando a economicidade, bem como a agilidade e eficiência dos serviços prestados através dos servidores da CEASA-DF, esses veículos serão substituídos pelos veículos objeto deste processo, e serão encaminhados ao setor de patrimônio para que possam ser leiloados de acordo com a legislação vigente.

2.8. Em cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, foi elaborado estudo de viabilidade, no qual foi demonstrado que a locação é a opção mais vantajosa para a Administração (137871428).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades; atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas;
- 3.2. A empresa contratada terá que fornecer aos veículos mencionados a cima equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total sem franquia e quilometragem livre, com fabricação não superior a dois anos, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, para atender às necessidades dos usuários e funcionário da CEASA-DF;
- 3.3. Os veículos pertinentes a esta licitação deverão ter identificação padrão da CEASA-DF (logomarca e o número de telefone da Ouvidoria);
- 3.4.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPO
01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN EXECUTIVO "O KM" (ZERO QUILOMETRO), COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, NA COR PRETA, MOVIDO A GASOLINA, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) OU HÍBRIDO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO COMPOSTA POR POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV (CENTO E DEZ CAVALOS-VAPOR), EQUIPADOS COM SISTEMA DE SOM USB/BLEETOOTH, DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DO RETROVISOR, AR-CONDICIONADO, COM ADIÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA DE PROTEÇÃO UV, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASÉIRO, ALARME, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO POR CONTROLE, COM TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE COTNTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OBS.: OS VEÍCULOS DEVERAM VIR EQUIPADOS COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (EX.: IBUTTON OU DALLAS) E DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) DO VEÍCULO.	2	PERMANENTE MENSAL

02	VEÍCULOS UTILITÁRIO DE CARGA TIPO "PICK UP" "0 KM" (ZERO QUILOMETRO), COM TRANSMISSÃO MANUAL, 02 PORTAS, NA COR BRANCA, COM MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (NOVENTA E OITO CAVALOS-VAPOR), MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1220L, PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, COM TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE COTNTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OBS.: OS VEÍCULOS DEVERAM VIR EQUIPADOS COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (EX.: IBUTTON OU DALLAS) E DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) DO VEÍCULO.	2	PERMANENTE MENSAL
----	--	---	----------------------

4. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme discriminado abaixo:
- 4.2. Em até 30 dias, contados da assinatura do contrato;
- 4.3. Todos os veículos, no momento da entrega, deverão atender a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de atraso;
- 4.4. Caso ocorra a impossibilidade de uso de veículo, motivado pela falta de cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, o período de indisponibilidade será descontado da fatura do mês correspondente, não isentando a Contratada das demais penalidades descritas neste Termo de Referência;
- 4.5. A contratada se responsabilizará por todos os encargos relativos à prestação dos serviços, como: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório e demais despesas oriundas;
- 4.6. As notificações de infração de trânsito deverão ser entregues ao CEASA-DF tão logo sejam recebidas pela Contratada, de forma a possibilitar a identificação dos condutores, bem como a interposição de recursos e/ou pagamento com desconto;
- 4.7. A CEASA-DF ficará responsável por identificar os condutores infratores;
- 4.8. As infrações de trânsito, praticadas na condução dos veículos locados, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei;
- 4.9. Os veículos, inclusive os substitutos, deverão possuir seguro, com cobertura total sobre o bem, em casos de roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, contra dano por terceiros e contra casos fortuitos ou de força maior, com direito a guincho e sem repasse de franquia, desde o primeiro dia de recebimento definitivo pela CEASA-DF;

- 4.10. O seguro dos veículos contemplará, no mínimo, a cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reparação de danos materiais e corporais para terceiros por responsabilidade civil facultativa e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio por invalidez ou morte em acidentes pessoais ou de passageiro;
- 4.11. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito;
- 4.12. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 4.13. O combustível dos veículos, objetos deste Termo de Referência, será fornecido pela CEASA-DF e não deverá ser considerado na composição de preços da proposta;
- 4.14. Os veículos deverão, ao final do contrato, ser devolvidos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 4.15. Caso ocorra prorrogação do contrato a frota precisará ser renovada com veículos 0 (zero) km a cada 30 meses, observando-se as mesmas condições de contratação constantes no Termo de Referência e no Edital;
- 4.16. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano do Distrito Federal;
- 4.17. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- 4.18. Os veículos ficarão à disposição das CEASA-DF em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.19. Os veículos não terão franquia de quilometragem;
- 4.20. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CEASA-DF, pelo período que for necessário;
- 4.21. Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato;
- 4.22. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
- 4.23. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CEASA-DF da qual o mesmo está vinculado;
- 4.24. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- 4.25. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- 4.26. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a CEASA-DF, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 4.27. A CEASA-DF, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato;
- 4.28. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da contratante requisitante.

5. VEÍCULOS TEMPORÁRIOS

- 5.1. A Contratada, quando do início da prestação dos serviços, poderá disponibilizar veículos

temporários, os quais deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro), no prazo de até 90 (noventa) dias;

5.2. Serão aceitos veículos temporários com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com até 30.000 km rodados e em perfeitas condições de uso;

5.3. Os veículos temporários deverão atender às especificações técnicas constantes no item 03 deste edital.

6. SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

6.1. Os veículos locados deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos e/ou condição de segurança;

6.2. A substituição se dará por veículos com as mesmas especificações ou superior, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

7. MANUTENÇÃO E REVISÃO

7.1. A contratada executará a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, desempenho de rodas, lubrificação e substituição de peças;

7.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e descrita no manual do veículo e o rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento do conjunto de rodas e pneus e alinhamento da direção;

7.3. Acrescentar-se-á à manutenção preventiva o serviço de higienização do sistema de ar condicionado;

7.4. A Contratada deverá recolher os veículos quando atingirem a quilometragem de revisão, descrita no manual, e fornecer o veículo substituto no ato do recolhimento;

7.5. Nos casos em que o veículo for guinchado, este será considerado entregue à Contratada, devendo esta disponibilizar veículo substituto;

7.6. Caberá à Contratada o deslocamento dos veículos destinados à manutenção ou revisão, sem ônus à Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Seção de Serviços Gerais (SEGER) será responsável por coordenar e avaliar a realização dos serviços prestados pela empresa contratante;

8.2. Os meios de comunicação entre a empresa contratada e a contratante serão através dos contatos disponibilizados em: www.ceasa.df.gov.br;

8.3. Os pagamentos realizados a contratada serão logo após o cumprimento das obrigações da contratada descrito no item 7.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

9.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias às regularizações cabíveis;

9.5. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal, efetuando as retenções tributárias devidas sobre os valores cobrados.

9.6. Manter controle de utilização dos veículos, identificando os condutores infratores para

pagamento das multas de trânsito;

- 9.7. Fornecer o combustível dos veículos objeto deste Termo de Referência;
- 9.8. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.9. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às suas instalações quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados e identificados;
- 9.10. Devolver os veículos ao final do contrato com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.2. Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.3. Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura /Nota Fiscal de Serviços, separada por Programa indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação;
- 10.6. Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual será diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a CEASA-DF;
- 10.7. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Distrito Federal, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas
- 10.8. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- 10.9. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano;
- 10.10. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.12. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato
- 10.13. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado em Brasília, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pelo executor do contrato;
- 10.14. Proceder ao rodízio de pneus pelo menos a cada 10.000 (dez mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus

deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

10.15. Substituir os veículos, no máximo, em 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega/apresentação;

10.16. Encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações de autuação e de penalidade emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, o não cumprimento do prazo, passa a contratada a responder, pela infração, solidariamente;

10.17. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado;

10.18. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante, que cobrará a multa do infrator;

10.19. Antes de realizar o pagamento, deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação ou o pagamento pelo empregado que cometeu a infração de trânsito;

10.20. Após o pagamento da infração de trânsito pela contratada, deverá solicitar da Contratante o reembolso dos valores pagos;

10.21. Todos os veículos locados deverão ter rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas, os quais a CONTRATANTE poderá ter acesso a qualquer tempo, inclusive solicitando relatório por veículo locado;

10.22. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, deverá disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATANTE, com no mínimo (responsabilidade do condutor do veículo):

10.23. Condições gerais para contratação de seguro 1 - Modalidade de contratação: valor determinado ou valor de mercado referenciado- VMR (110% tabela fipe) 2 - Cobertura: Colisão, Incêndio, roubo e furto 3 - RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo 3.1 - Danos materiais - R\$60.000,00 3.2 - Danos corporais - R\$60.000,00 4 - Acidentes pessoais passageiros: 4.1 - Morte por pessoa: R\$10.000,00 4.2 - Invalidez Permanente por pessoa: R\$10.000,00 4.3 - Despesas Médicos Hospitalares: Sem cobertura * Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 08 (oito) pessoas

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

11.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/DF;

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13303 de 2016;

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Relatórios circunstanciados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

12.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

12.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

12.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação do serviço, compatível em características com o objeto deste Termo;

13.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.1.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

13.1.1.3. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período(Decisão 3743/2011-TCDF);

13.1.2. O percentual, de no mínimo 30% (trinta por cento), para a qualificação técnica foi adotado tendo em vista selecionar empresas com capacidade robustas de fornecimento do objeto para o atendimento da demanda em tela.;

13.1.3. Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

14.2. Gestor do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;

14.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento interno de licitações e contratos, Versão 1.1, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.9. Após a assinatura do contrato, a CEASA-DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

14.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

14.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.11.3. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade superior;

14.11.5. O fiscal do contrato comunicará à autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

14.11.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os

testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

15.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

15.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

15.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário;

16.2. Na execução dos serviços deverão ser observados todos os itens constantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e normas vinculadas ao objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposto no art. 54, inc. I, da Lei n.º 13.303/2016 e Artigos 58 e 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-DF-RILC;

17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem vícios insanáveis, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, e demais casos descritos no Art. 56 da Lei 13.303/2016.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregados designados pela CEASA-DF para este fim;

18.2. A fiscalização por parte da CEASA-DF não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com a lei nº 13.303/2016

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data base ou do último reajustamento de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo;

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

20.2. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua autorização posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente;

20.3. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários;

20.4. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As Notas Fiscais/ Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto;

21.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente e após comprovação de pagamento dos tributos fixados em lei, por meio de Certidões;

21.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na Proposta e Contrato;

21.4. A Contratada deverá manter-se durante todo o contrato em situação regular junto com os Órgãos Fiscais e Trabalhistas, devendo apresentar, mensalmente, as seguintes certidões:

21.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal;

21.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

21.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

21.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

21.9.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

23.

ANEXO MATRIZ DE RISCOS - ART. 42, X DA LEI Nº 13.303/16.

RISCO 01		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
1.	Sofrer risco desconhecido pela falta de planejamento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Definir fluxo para o processo de contratação pública. - Elaborar documento de formalização da demanda, e estudo técnicos preliminares da contratação e termo de referência. - Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais, sobre tudo quanto á assinatura do contrato.	Fiscal designado pela PRESI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Definir prazos e responsáveis para cada etapa do processo, durante o seu curso. - Envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes, para o prosseguimento da contratação.	Fiscal designado pela PRESI
RISCO 02		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar, e documentar todas as ações.	Fiscal designado pela PRESI

Id		Ação de Contingência	Responsável
1.	Na impossibilidade do cumprimento das Cláusulas contratuais, deve-se notificar e multar, no ultimo caso, providenciar a rescisão do Contrato. E promover a contratação imediata da segunda colocada bem como a confecção de um novo termo de referência.		PRESI
RISCO 03			
Probabilidade:		() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta	
Id	DANO		
1.	ABANDONO DO CONTRATO PELA CONTRATADA		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnica, econômico financeiro bem como os casos de rescisão contratual no edital.		DIRAF
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Emissão de notificação, tempestivamente, no primeiro dia de descumprimento das cláusulas do contrato, edital, bem como do termo de referência.		Fiscal designado pela PRESI,
2.	Chamar a segunda empresa colocada na licitação.		SECON
RISCO 04			
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta	
Id	DANO		
1.	ATRASSO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Acompanhamento da manutenção programada. - Inserção de cláusula no contrato prevendo o prazo de 48h para atendimento de manutenção corretiva.	Fiscal designado pela PRESI SECON
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	- Emissão de notificação assim que identificado das demandas de manutenção. - Estipular data para a manutenção preventiva.	Fiscal designado pela PRESI,

23.1. Além da tabela com o mapeamento dos riscos apontados acima prevendo ações futuras e incertas durante a vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor, sugere-se também constar das cláusulas contratuais definidoras de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro, o seguinte:

23.1.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

III - As medidas que serão tomadas para cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

V - Outras informações relevantes.

23.2. Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.4. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.6. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

23.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante

acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Elaborado JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS Chefe de Seção Compras e Cotação	Elaborado MARIA DE LOURDES FARIAS QUEIROZ GONSALVES Chefe de Seção de Serviços Gerais
Aprovado AUGUSTO PEDRO SILVA Diretor Administrativo e Financeiro	



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS - Matr.0001113-4, Chefe da Seção de Cotação**, em 18/07/2024, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 19/07/2024, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146102723** código CRC= **DAE30801**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ceasa.df.gov.br